

PORTARIA Nº 139, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 194/2011–TJ, de 23.02.2011, que excepcionalmente, fixou o horário de expediente da segunda instância do dia 04 de março de 2011 (sexta-feira), das 07h00 às 14h00;

CONSIDERANDO o determinado pelo § 2º, do art. 1º, do Provimento nº 040/09, de 13.05.2009, quanto à escala do plantão a ser cumprida nos Cartórios Extrajudiciais de Serviços de Registro Civil de Pessoas Naturais,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que o expediente forense no âmbito da primeira instância, no dia 04 de março do corrente ano (sexta-feira), seja das 07h00 às 14h00.

Art. 2º. Tornar público que não haverá expediente nos dias 07, 08 e 09 de março de 2011, nos termos do art. 112, inciso II, da Lei Complementar nº 165, de 28 de abril de 1999.

Art. 3º. Prorrogar para o primeiro dia útil subsequente (10.03.2011) os prazos em geral que se vencerem nas referidas datas.

Art. 4º. Após às 14h00 do dia 04 de março de 2011, o Juiz escalado para o plantão do dia 05 de março (sábado) ficará responsável pela apreciação dos pedidos que exijam urgência, de acordo com o disposto no art. 39, do Código de Normas desta Corregedoria.

Art. 5º. Nos referidos dias deverá ser elaborada pelo Magistrado Diretor do Foro, nas Comarcas do interior, e na capital, pelo Juízes das 19ª e 20ª Varas Cíveis de Natal a escala de plantão, em regime de sobreaviso, para os Cartórios Extrajudiciais.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DESEMBARGADOR CLAUDIO SANTOS
Corregedor Geral da Justiça